

## CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARÁ

## PORTARIA CRM-PA № 51, DE 03 DE MARÇO DE 2023.

A PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARÁ,

no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei nº 3.268, de 30 de setembro de 1957, regulamentada pelos Decretos nº 44.045, de 19 de julho de 1958 e nº 6.821, de 14 de abril de 2009, e alterada pela Lei nº 11.000, de 15 de dezembro de 2004, e o Regimento Interno desta Autarquia Federal:

CONSIDERANDO os registros do setor de gestão pessoal do CRM-PA que apontam atrasos reiterados no ponto eletrônico.

**CONSIDERANDO** a necessidade de se apurar supramencionados registros sob o crivo da ampla defesa e do contraditório.

CONSIDERANDO o disposto no art. 86 da Portaria Normativa CGU nº 27/2022.

CONSIDERANDO a decisão alusiva ao juízo de admissibilidade deste procedimento.

CONSIDERANDO, por fim, a decisão unânime da diretoria do CRM-PA, na data de 10 de fevereiro de 2023, pela instauração de Procedimento Administrativo para Empregados Públicos.

## RESOLVE:

Artigo 1º. INSTAURAR Procedimento Administrativo para Empregados Públicos, com suporte no artigo 86 Portaria Normativa CGU nº 27, de 11 de outubro de 2022.

Artigo 2º. DESIGNAR os empregados públicos deste CRM-PA, Sr. ABIMAEL MENEZES DE OLIVEIRA (matrícula nº 057), Sra. WERLANY DE ARAÚJO MENEZES (matrícula nº 059) e Sr. ANTÔNIO CARLOS SANTOS MARTINS (matrícula nº 064) para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão do Procedimento Administrativo Disciplinar para Empregados Públicos nº 001 do ano de 2023, incumbidos de apurar, no prazo de 30 (trinta) dias, admitidas prorrogações sucessivas quando necessárias à conclusão da instrução probatória (§2º, art. 87 da Portaria Normativa CGU nº 27/2022), os registros de atrasos reiterados indicados pelo setor de gestão de pessoal do CRM-PA em relação a determinado(a) e específico(a) empregado(a) público(a).

**Artigo 3º**. **DETERMINAR** que haja a devida e plena observância aos princípios do contraditório e ampla defesa (art. 5ª, LV da CR/88 e art. 86 da Portaria Normativa CGU nº 27/2022).

Artigo 4º. REGISTRAR que os empregados públicos designados para compor a comissão do Procedimento Administrativo Disciplinar aqui instaurado estão dispensados de suas atividades regulares durante a instrução probatória e relatório final.

Artigo 5°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belém, PA, sexta-feira, 03 de março de 2023.

Dra. TEREZA CRISTINA DE BRITO AZEVEDO

Presidente

